



LEI Nº 1503 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoria: Vereador Samoel Machado Cabrera

Dispõe Sobre: Alteração no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.496 de 19 de Abril de 2017 e dá outras providências.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.496 de 19 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - *Para os efeitos desse artigo considera-se como de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:*

I – Férias;

II – Casamento, até 05 (cinco) dias;

III – Luto, pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados e irmãos por 05 (cinco) dias;

IV – Falecimento de sogros e avós, por 03 (três) dias;

V – Licença Gestante, Licença Paternidade e para Licença Adoção, nos termos da Constituição Federal;

VI – Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

VII – Licença por acidente de trabalho ou doença profissional;

VIII – Licença compulsória;

IX – Faltas abonadas;

X - Missão ou estudo de interesse do Município em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando de afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;

XI – Participação de delegações esportivas ou culturais pelo prazo oficial da convocação, devidamente autorizada pelo Prefeito, precedida da requisição justificada do órgão competente;

XII – Participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, ou outros similares, expressamente autorizado pelo Prefeito;

XIII – Doação de sangue;”

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for o caso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 23 de Agosto de 2017.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Enc. De Secretaria